



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI N º 1.052/2016**

**Abre crédito especial, altera os anexos do PPA e LDO para o exercício de 2016 e dá outras providências**

Publicado

em 15 / 07 / 2016

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** Fica incluído no PPA e LDO de 2016 o seguinte projeto

- Construção da obra do Proinfância Projeto 02 Convencional no Bairro Nova Munique em Vila Pavão/ES

**Art 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1 220 289,96 (um milhão e duzentos e vinte mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), para Construção da Obra do Proinfância Projeto 02 Convencional – Emenda, no Bairro Nova Munique, conforme classificação orçamentaria seguinte,

070070 – Secretaria Municipal de Educação

070 – Secretaria Municipal de Educação

012 – Educação

365 – Educação Infantil

0143 – Ensino Infantil

1 151 – Construção de obra do Proinfância projeto 02 convencional

44905100000 – obras e instalações \_\_\_\_\_ R\$ 1 220 289,96,

Fonte de Recurso

19990000 – outros recursos de aplicação vinculada

**Art 3º** OS recursos para abertura do referido crédito especial advirão das seguintes fontes

I – Primeira – Reformulação ao Termo de compromisso PAR nº 76879 \_\_\_\_\_ R\$ 870 289,96,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

II – Emenda Parlamentar nº 28990003/2013 \_\_\_\_\_ R\$ 350 000,00,  
R\$ 1 220 289,96

Fonte de recurso 19990000 - Outros recursos de aplicação vinculada

**Art 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2016

**Art 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2016

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal